

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

PROCESSO Nº: 23070.014778/2017-24

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof.Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº. 006059-CRC/GO e do CPF nº. 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2018, publicada no DOU, Seção 03 de 30/04/2018, Processo Administrativo nº. 23070.014778/2017-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Farmacológicos, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 36/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás os preços dos produtos a seguir especificados nas respectivas quantidades estimadas, da empresa **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 12.420.164/0003-19, e-mail elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br, estabelecida no Eixo 03, Quadra 9 A, Mod. 26 a 30, Bairro Dimic, Catalão-GO, CEP: 75.709-685, representada por sua Procuradora, a Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI nº 28.250.119-8, e do CPF nº. 251.113.738.02:

Item	Descrição (ENE 147782017/2)	HC-UFG/ EBSERH (órgão gerenciador)	HFSE/R J órgão part.	HU- UFGD/ MS órgão part.	Quantidade total	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
11	Ácido ursodesoxicólico 300 mg. Marca: Ursacol 300mg cx 30/Zambom	800	25500	----	26300 ✓	Comprimido	5,42	142.546,00
18	Alteplase 50 mg solução injetável frasco/ampola 50 ml. Marca: Actilyse 50mg/ Boehringer	30	30	20	80 ✓	Frasco- ampola	1.939,03 ✓	155.122,40
26	Ciclosporina 50 mg micro emulsão capsula. Marca: Sandimmun Neoral 50mg/ Novartis	250	1900	----	2150 ✓	Cápsula	3,05 ✓	6.557,50
35	Hidralazina 50 mg. Marca: Apresolina 50mg / Novartis	2500	5200	----	7700 ✓	Comprimido	0,33 ✓	2.541,00
50	Rivaroxabana 15 mg. Marca: Xarelto 15mg/ Bayer	200	----	----	200 ✓	Comprimido	6,90 ✓	1.380,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

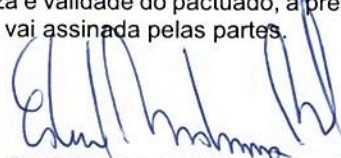
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

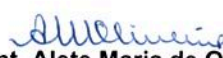
- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 28 de junho de 2018.



Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente



Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos
Procuradora - Contratada